



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

CONTRATO nº 13/2017 - CONVITE

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS E, DO OUTRO JOÃO FERREIRA MOREIRA - ME.

O **MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.126.981/0001-22, com sede à Rua da Olinda, s/nº, neste ato representada por seu Prefeito **ELIZIO FERNANDES RODRIGUES SIMÕES**, brasileiro, casado, agente público, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 261.542.265-00, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **JOÃO FERREIRA MOREIRA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 05.879.050/0001-04, localizada na Rua Jean Felix, nº 116, Tomba, Feira de Santana - Bahia, CEP: 44.091-100, neste ato representada por **JOÃO FERREIRA MOREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 07.125.873-65, SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 888.896.375-87, doravante denominada **CONTRATADA**, com fulcro no Processo Administrativo nº 093/2017 e na Licitação CONVITE nº 013/2017, resolvem celebrar o presente contrato de serviço mediante as condições estipuladas nas Cláusulas seguintes e do qual ficam fazendo parte integrante, independente de transcrição, os documentos a seguir relacionados:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. – O presente Contrato é celebrado com base no CONVITE nº 013/2017, e fulcrado na Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. – Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de compra entre os contratantes acima mencionados, afim de que a empresa **JOÃO FERREIRA MOREIRA - ME**, realize **O FORNECIMENTO DE HORTIFRUTI PARA AS SECRETARIAS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, DO MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS - BAHIA**, na forma do Edital, conforme solicitado no **Processo Administrativo nº 093/2017**, a qual fora declarada vencedora após homologação e adjudicação no **Convite nº 013/2017**.

2.2. - Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas com o pessoal contratado, no que tange à transporte, alimentação, salários e encargos sociais, como, também, taxas e impostos que venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

2.3. - Caso haja necessidade, por motivos operacionais não previstos, ou para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial de acréscimos ou supressão dos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

quantitativos e ou serviços, deverá ser obedecido o limite e demais condições pertinentes estabelecidos no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores atualizações.

SEMAS

ITEM	PRODUTOS	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ALHO (KG)	20	R\$ 23,50	R\$ 470,00
2	ALFACE (UND)	200	R\$ 2,50	R\$ 500,00
3	ABOBORA (KG)	308	R\$ 3,96	R\$ 1.219,68
4	AIPIM (KG)	50	R\$ 1,65	R\$ 82,50
5	BATATA (KG)	400	R\$ 1,97	R\$ 788,00
6	B. DOCE (KG)	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00
7	BETERRABA (KG)	15	R\$ 2,35	R\$ 35,25
8	CEBOLA BRANCA (KG)	350	R\$ 2,00	R\$ 700,00
9	CEBOLA ROXA (KG)	18	R\$ 3,00	R\$ 54,00
10	CENOURA (KG)	350	R\$ 2,60	R\$ 910,00
11	COENTRO (MAÇO)	450	R\$ 1,39	R\$ 625,50
12	COUVE (MAÇO)	50	R\$ 2,50	R\$ 125,00
13	CEBOLINHA (MAÇO)	250	R\$ 1,99	R\$ 497,50
14	HORTELã (Maço)	25	R\$ 1,98	R\$ 49,50
15	MAXIXE (KG)	22	R\$ 4,00	R\$ 88,00
16	PIMENTÃO (KG)	150	R\$ 3,00	R\$ 450,00
17	QUIABO (KG)	250	R\$ 4,40	R\$ 1.100,00
18	REPOLHO (KG)	100	R\$ 2,30	R\$ 230,00
19	TOMATE (KG)	400	R\$ 2,06	R\$ 824,00
20	PEPINO (UND)	20	R\$ 1,50	R\$ 30,00
21	COCO SECO (UND)	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
22	COCO VERDE (UND)	290	R\$ 1,00	R\$ 290,00
23	GOIABA (KG)	80	R 3,35	R\$ 268,00
24	LARANJA (KG)	500	R\$ 2,80	R\$ 1.400,00
25	LIMÃO (KG)	30	R\$ 2,47	R\$ 74,10
26	MAÇA (KG)	283	R\$ 5,40	R\$ 1.528,20
27	MAMÃO FORMOSO (KG)	300	R\$ 2,45	R\$ 735,00
28	MANGA (KG)	500	R\$ 1,98	R\$ 990,00
29	MELANCIA (KG)	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00
30	ABACAXI (UND)	250	R\$ 3,00	R\$ 750,00
31	BANANA PRATA (KG)	700	R\$ 3,70	R\$ 2.590,00
32	BANANA TERRA (KG)	150	R\$ 3,70	R\$ 555,00
33	MARACUJA (KG)	60	R\$ 4,70	R\$ 282,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

34	MELÃO (KG)	55	R\$ 2,25	R\$ 123,75
35	UVA (KG)	21	R\$ 5,98	R\$ 125,58
36	CHUCHU (KG)	300	R\$ 2,60	R\$ 780,00
37	PERA	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
VALOR TOTAL - SEMAS				R\$ 21.420,56

SAÚDE

ITEM	PRODUTOS	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ALHO (KG)	30	R\$ 23,50	R\$ 705,00
2	ALFACE (UND)	300	R\$ 2,50	R\$ 750,00
3	ABOUBORA (KG)	800	R\$ 3,96	R\$ 3.168,00
4	AIPIM (KG)	150	R\$ 1,65	R\$ 247,50
5	BATATA (KG)	800	R\$ 1,97	R\$ 1.576,00
6	B. DOCE (KG)	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00
7	BETERRABA (KG)	35	R\$ 2,35	R\$ 82,25
8	CEBOLA BRANCA (KG)	850	R\$ 2,00	R\$ 1.700,00
9	CEBOLA ROXA (KG)	32	R\$ 3,00	R\$ 96,00
10	CENOURA (KG)	850	R\$ 2,60	R\$ 2.210,00
11	COENTRO (MAÇO)	550	R\$ 1,35	R\$ 742,50
12	COUVE (MAÇO)	100	R\$ 2,50	R\$ 250,00
13	CEBOLINHA (MAÇO)	250	R\$ 1,99	R\$ 497,50
14	HORTELÃ (MAÇO)	75	R\$ 1,98	R\$ 148,50
15	MAXIXE (KG)	38	R\$ 4,00	R\$ 152,00
16	PIMENTÃO (KG)	350	R\$ 3,00	R\$ 1.050,00
17	QUIABO (KG)	250	R\$ 4,40	R\$ 1.100,00
18	REPOLHO (KG)	200	R\$ 2,30	R\$ 460,00
19	TOMATE (KG)	800	R\$ 2,06	R\$ 1.648,00
20	PEPINO (UND)	80	R\$ 1,50	R\$ 120,00
21	COCO SECO (UND)	300	R\$ 3,00	R\$ 900,00
22	COCO VERDE (UND)	300	R\$ 1,00	R\$ 300,00
23	GOIABA (KG)	260	R\$ 3,35	R\$ 871,00
24	LARANJA (KG)	1000	R\$ 2,80	R\$ 2.800,00
25	LIMÃO (KG)	70	R\$ 2,47	R\$ 172,90
26	MAÇA (KG)	300	R\$ 5,40	R\$ 1.620,00
27	MAMÃO FORMOSO (KG)	700	R\$ 2,45	R\$ 1.715,00
28	MANGA (KG)	800	R\$ 1,98	R\$ 1.584,00
29	MELANCIA (KG)	300	R\$ 1,00	R\$ 300,00
30	ABACAXI (UND)	250	R\$ 3,00	R\$ 750,00
31	BANANA PRATA (KG)	900	R\$ 3,70	R\$ 3.330,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

32	BANANA TERRA (KG)	150	R\$ 3,70	R\$ 555,00
33	MARACUJA (KG)	50	R\$ 4,70	R\$ 235,00
34	MELÃO (KG)	100	R\$ 2,25	R\$ 225,00
35	UVA (KG)	40	R\$ 5,98	R\$ 239,20
36	CHUCHU (KG)	700	R\$ 2,60	R\$ 1.820,00
37	PERA (KG)	300	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
VALOR TOTAL SAÚDE				R\$ 35.970,35

PARÁGRAFO ÚNICO – Qualquer acréscimo no objeto deste contrato, só será realizado mediante solicitação por escrito da Secretaria Solicitante, acompanhada de planilha detalhada dos serviços e/ou fornecimentos a serem acrescidos, devidamente aprovados pelo Exmo. Sr. Prefeito, desde que observados os limites estabelecidos pelo art. 65, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. – Constituem obrigações da CONTRATADA:

I- Fornecer o material conforme Termo de Referência, mediante requisições do preposto autorizado;

II- Assegurar a boa qualidade do material;

III- A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços que trata o item anterior nos locais das festas;

IV- A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do contrato, não excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE.

V- Arcar com todas as despesas e custos, seja referente a transporte, encargos sociais e trabalhistas, seguros, taxas, impostos, e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto deste Contrato;

VI- Executar com perfeição o objeto do Contrato no prazo de vigência estabelecido neste instrumento, garantindo serviços e fornecimentos de primeira qualidade;

VII- Atender no prazo estipulado, às ordens de serviço emitidas pelo CONTRATANTE;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

VIII- Credenciar um ou mais prepostos para acompanhar, junto ao CONTRATANTE, a tramitação das suas faturas.

IX- Além das obrigações acima a contratada obriga-se a:

- a) Prestar o serviço licitado nos prazos previstos no presente Contrato;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação;
- d) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93, o **CONTRATANTE** não arcará com qualquer responsabilidade por encargos sociais de qualquer natureza, sejam trabalhistas, previdenciários ou tributários decorrentes da contratação de mão-de-obra pela contratante para execução desta obra.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A execução do presente contrato não criará, em nenhuma hipótese, qualquer vínculo trabalhista com o Município de ENTRE RIOS, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. – O CONTRATANTE se obriga a:

- I. Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- II. Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- III. Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da nova fatura corretas;
- IV. Notificar por escrito, a **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- V. Declarar os serviços efetivamente prestados e fornecimentos entregues.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

5.1. – O regime de execução deste contrato será parcelado.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. – A vigência deste Contrato será pelo prazo de **04 (quatro) meses**, a partir da sua assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogada, desde que não haja manifestação em contrário de quaisquer das partes, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, conforme o caso.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão, obrigar-se-á o **CONTRATANTE**, apenas, ao pagamento de parcela dos Serviços efetivamente realizados e aprovados e fornecimentos entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR

7.1. – O preço global para execução do objeto de que se trata a Cláusula Segunda, deste contrato, é de **R\$ 57.390,91 (cinquenta e sete mil trezentos e noventa reais e noventa e um centavos)**.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1. – O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

8.1.2 - Os reajustamentos de preços do objeto contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

8.1.3 - Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

8.1.4 - A **CONTRATADA** deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso a assinatura do contrato ocorra após o prazo de validade da proposta (sessenta dias), o termo inicial do período de reajuste será o último dia desse prazo.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

8.2. – A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do **CONTRATANTE**, porém somente contemplará os serviços e fornecimentos realizados a partir da data do **protocolo do pedido da CONTRATADA**.

8.3. – Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a **CONTRATADA** não poderá suspender os serviços, obras ou fornecimentos, devendo os pagamentos ser realizados ao preço vigente.

8.4. – A **CONTRATANTE** deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços, obras ou fornecimentos realizados após o **protocolo do pedido de reajuste**.

8.5. – Aplica-se ao pedido de revisão de preços as cláusulas 8.2, caput; 8.3 e 8.4.

CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO

9.1. – Os pagamentos serão efetuados **em até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura com atestado de recebimento do objeto expedido por preposto autorizado da **Secretaria solicitante**.

9.2. – Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas Federal, Estadual e municipal, sob pena de não pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Havendo erro nas faturas ou descumprimento das condições do ajuste, no todo ou em parte, a tramitação das mesmas será suspensa para que a **CONTRATADA** tome as providências necessárias à devida correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação das faturas depois de regularizada a situação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **CONTRATANTE** poderá sustar no todo ou parte, os pagamentos devidos sempre que ocorrer irregularidades na prestação dos serviços/fornecimentos ou nas faturas apresentadas.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1. – A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato ficarão a cargo de preposto designado pelas secretarias, sem excluir ou reduzir a responsabilidade da **CONTRATADA** na forma das disposições insculpidas na Seção IV, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONTRATANTE, através da sua fiscalização, rejeitará no todo ou em parte os serviços/fornecimentos executados em desacordo com o previsto neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRADA ALOCAÇÃO DE RECURSO

11.1. – A despesa correrá por conta da dotação orçamentária – Projeto/ Atividade: 2.112 - Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00. Fonte de Recurso: 02/14; Projeto/ Atividade: 2.057 - Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00. Fonte de Recurso: 00.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. – Este Contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE**, independentemente de notificação ou interpelação judicial, e sem que assista a **CONTRATADO** direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela **CONTRATADA** de quaisquer das **CLÁUSULAS** e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das “Ordens de Serviços/fornecimentos” e do objeto deste contrato;
- c) Superveniência de incapacidade financeira da **CONTRATADA** devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da **CONTRATADA**, requerida ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste Contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o Contrato, por quaisquer destes motivos, a **CONTRATADA** terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços/fornecimentos efetivamente prestados e aceitos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente Contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. – Este instrumento poderá ser alterado em decorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com as devidas justificativas.

PARÁGRAFO ÚNICO – Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de ampliar ou reduzir o objeto deste Contrato, no limite legal, garantindo-se à **CONTRATADA** o pagamento dos custos que forem acrescidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – COBRANÇA JUDICIAL

14.1. – As importâncias devidas pela **CONTRATADA** ou **CONTRATANTE** serão cobradas através de processo de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADE

15.1. – De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, o atraso injustificado na execução dos serviços/fornecimentos objeto deste Contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço ou entrega não realizado. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, será observado o percentual de 0,43% (zero vírgula quarenta e três por cento) ao dia até o limite máximo de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Parágrafo Único desta Cláusula.

PARÁGRAFO ÚNICO –A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

a) Advertência;

b) Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo estabelecido na sua proposta, conforme estabelecido na CLÁUSULA 14.1;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

c) Multa de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato por violação de qualquer dispositivo contratual, dobrável em caso de reincidência;

d) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de ENTRE RIOS, por prazo não superior a 03 (três) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

15.2. – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competências do Prefeito Municipal de ENTRE RIOS, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) da(s) Secretaria(s) solicitante(s).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. – Os prazos de início da execução do Contrato admitem prorrogação, a critério do **CONTRATANTE**, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra em dos seguintes motivos:

a) Superveniência de fato excepcional e imprevisível, alheio à vontade das partes, que altere, fundamentalmente, as condições da execução;

b) Interrupção da execução do serviço por ordem escrita e no interesse do **CONTRATANTE**;

c) Impedimento, total ou parcial, da execução do Contrato pela superveniência de caso fortuito ou força maior, alegada logo em seguida à sua ocorrência e reconhecida pelo **CONTRATANTE**;

d) alteração do projeto/planilha ou especificações, pela Prefeitura Municipal de ENTRE RIOS;

e) aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, limitadas a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

f) omissão ou atraso de providências a cargo da Prefeitura Municipal de ENTRE RIOS, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato.

Atômico

10
Ruy



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Qualquer omissão ou tolerância das partes ao exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, Anexos e Aditivos, ou o exercício de prerrogativas deles decorrentes, não constituirá renúncia ou novação nem afetará o direito das partes contratantes em exercê-lo a qualquer tempo;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos que causar ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

PARÁGRAFO QUINTO – O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEXTO – Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – FORO

17.1. – Fica eleito o Foro da cidade de Entre Rios, Estado da Bahia, para solução de questões relativas a este Contrato, com expressa renúncia das partes a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

ENTRE RIOS/BA, 10 de março de 2017.

Elizio Fernandes Rodrigues Simões
ELIZIO FERNANDES RODRIGUES SIMÕES
PREFEITO MUNICIPAL/CONTRATANTE

João Ferreira Moreira
JOÃO FERREIRA MOREIRA - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: *[Assinatura]*

CPF: 470.084.645-32

TESTEMUNHA 2: *[Assinatura]*

CPF: 848.321.778-91

11
[Assinatura]



CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório;
 CONSIDERANDO por fim, o teor do parecer conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica do município;
R E S O L V E
 I - HOMOLOGAR a deliberação da Comissão de Licitação, constante no relatório supracitado.
 II - ADJUDICAR em favor da empresa: J. L. GALVÃO GONÇALVES-ME, no valor de R\$ 246.092,40 (Duzentos e quarenta e seis mil noventa e dois reais e quarenta centavos), cujo Objeto "Contratação de Empresa de Engenharia Para Execução de Obras Compreendendo os Serviços de Ampliação de 01 (Uma) Unidade Básica de Saúde Municipal, Localizadas Na Sede do Município de Japurá AM", conforme indicado no presente processo.

Japurá-AM, 6 de julho de 2017.
 GRACINDIE LOPES DE SOUZA

**AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 29/2017**

A Prefeitura Municipal de Japurá-AM, por intermédio da Comissão Municipal de Licitação e este Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Pregão Presencial SRP nº. 029/2017-CMLPM, tipo menor preço por item.

Objeto: Registro de Preço para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS DIVERSOS), para atender Unidade de Educação Infantil (PROINFANCIA) Creculo do Município de Japurá-AM, conforme edital.
 DATA E HORARIO: 20 de julho de 2017, às 09h30min.
 O edital e seus anexos encontram-se disponíveis aos interessados na Comissão Municipal de Licitação que funciona no prédio da Prefeitura Municipal de Japurá-AM, no período de 06/07/2017 a 20/07/2017, na Av. Anacleto Barbosa, s/n, Japurá - Amazonas - CEP: 69495-000, de segunda a sexta-feira, de 08h00min às 12h00min, valor da reprodução é de R\$ 50,00 (cinquenta reais), o qual será recolhido através de DAM, pela Secretaria Municipal de Finanças.

Japurá-AM, 5 de julho de 2017.
 ANTONIO FREIRE DE SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Conforme Matéria publicada no Diário Oficial da União, no dia 11 de julho de 2017 Página nº 140 - Seção 3, ISSN 1677-7069, que trata do Extrato do 6º Termo Aditivo de Prazo do Termo de Contrato nº 020/15 ONDE SE LÊ: Prazo Aditivado: 90 (noventa) dias, compreendendo o período de 10 de maio de 2017 a 10 de outubro de 2017. LÍCIA-SE: Prazo Aditivado: 90 (noventa) dias, compreendendo o período de 10 de julho de 2017 a 10 de outubro de 2017.

Maués, 11 de julho de 2017
 CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
 Prefeito

**ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ**

**AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2017**

A Prefeitura Municipal de Abaré/BA, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço Item-Rota, em 26/07/2017, às 08:00h, em sua sede. Objeto: Contratação de empresa para os serviços de transporte escolar dos alunos do ensino infantil e fundamental da rede pública do município, para o segundo semestre de 2017. Edital na Sede da Prefeitura Municipal do Setor de Licitações. Divulgação de outros Ato: Diário Oficial Site: www.abare.ba.org.br

Abaré-BA, 10 de julho de 2017.
 FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

**AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017**

A Comissão Permanente de Licitação Da Prefeitura Municipal de Barreiras/Bahia, Devidamente Autorizada Pela Portaria Nº 361/2017, Torna Público Para Conhecimento Dos Interessados A Licitação Na Modalidade Pregão Presencial - Nº 014/2017. Objeto: Fornecimento De Combustíveis Derivados De Diesel E Gasolina, Para Atender Diversas Secretarias Do Município De Barreiras, Requisitado Pela Secretaria Municipal De Administração, Sessão De Abertura: 24/07/2017 As 09 Horas Retirada Do Edital, O Edital Encontrar-Se Disponível Na Sede Da Comissão Permanente De Licitação, Situada Na Rua Edgar De Deus Pita, Nº 914, 1º Andar, Antigo Fórum, Aratu, Barreiras/Bahia, No Horário Das 08:00 As 12:00 Horas, Trazendo Uma Média Para Disponibilização Ou Através De Solicitação Encaminhada Para O E-Mail: licitacao@barreiras.ba.gov.br. Informações-Fone: 08h As 12h: (77) 3614-7114.

Barreiras-BA, 11 de julho de 2017.
 ANDRÉ AVELINO DE OLIVEIRA NETO
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

**AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2017 - SRP**

A Comissão de Licitações do Mun. BN-BA, TP, PP nº. 049/2017, PA nº 122/2017, regido pela Lei nº. 8.666/1993, para contratação de companhia seguradora para cobertura de SEGURO TOTAL quanto a danos materiais e pessoais em casos de sinistro com veículos cobertos com seguro, do Mun. BN. A abertura está prevista para o dia 25/07/2017 às 14:00h. Sala de Licitações e Contratos da PMBN. Interessados ao EDITAL na PMBN-BA ou e-mail licitacao@boa-nova.org.br, confirmando os interessados classificados que os demais atos referentes ao certame serão publicados no D.O do Mun. de BN-BA, no link <http://boa-nova.org.br/portal/transparencia/licitacoes>.

Boa Nova-BA, 11 de julho de 2017.
 MARISVALDO DA R. SILVA
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJOÍNDIA

AVISOS DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Brejoíndia-BA, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizará as seguintes Licitações:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2017

Typo Menor Preço Global, na Forma de Execução Indireta, Sob o Regime de Empreitada Por Preço Global. Objeto: Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Obras e Engenharia para Prestação de serviços de pavimentação Asfáltica (TSD) no acesso que liga a BA 172 ao Povoado de Mamonal, Zona Rural deste Município, num total de 52.500 m² de área pavimentada, com uma distância de 7,5 km. Abertura no dia 14.08.2017, às 09:00 horas.

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2017

Typo Menor Preço Global, na Forma de Execução Indireta, Sob o Regime de Empreitada Por Preço Global. Objeto: Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Obras e Engenharia para reforma do PSF I, Manoel Miranda de Oliveira, Situado no Povoado de Mamonal, Zona Rural, Brejoíndia/BA. Abertura no dia 28.07.2017, às 09:00 horas.

Os interessados poderão ler e obter os Editais e seus anexos, juntamente com o projeto básico, somente na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Brejoíndia sito à Praça Almirante José Alves nº 11. Mais Informações (77) 3656-2147, das 8:00 às 12:00 hs.

Brejoíndia-BA, 11 de julho de 2017
 GELSON C. DOS SANTOS
 Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

**AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2017 - SRP**

Do 25/07/2017 às 08:30horas, na Sala da Comissão, na Praça da Bandeira, nº 55, Centro. Objeto: Seleção das melhores propostas para Registro de Preço, para aquisição de Material Permanente e Consumo (Móveis, Eletrodomésticos, Sonorização, Telefone), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Campo Formoso-BA. Informações com a Comissão Permanente de Licitações, das 8:00 às 12:00 ou pelo tel (74) 3645-1523.

Campo Formoso-BA, 11 de julho de 2017.
 ELBER ARAUJO DOS SANTOS
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATU

**AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2017**

Torna público PA nº: 295/2017, Modalidade: Pregão Presencial nº. 058/2017, Tipo: Menor Preço Global / Menor Lance, Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Transporte Escolar para atender aos professores do Ensino Fundamental, Educação Infantil Fimho Médio do Município. Sessão de Abertura: 27/07/2017, Horário da Sessão: 08:30h, Local: Frêdon da Sec. de Educação e Cultura, Centro Administrativo. Informações: Edital disponível presencialmente, somente na cotação supra citada, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) Tel.: (71) 3641-2554.

Catu-BA, 11 de julho de 2017
 GILMAR SILVA COSTA
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

**AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2017 - SRP**

Proc. Adm. 167/17. Objeto aquisição de serviços e peças de reposição de ar condicionado veicular. Dia 24/07/17 às 9h Edital no www.conceicaoalagoas.ba.gov.br - portal da transparência - licitação - avisos e editais 2017, ou no C.P.L. R. Theognois A. Calixto, s/n, Anexo de Terminal Rodoviário, fone: 75 3262 1328, de 8 às 12h.

Conceição de Coité-BA, 10 de julho de 2017
 IRAIDE CABRAL CAIAADO
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

**AVISOS DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017**

A Prefeitura Municipal, em acordo com a Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, torna público que será realizada uma licitação na modalidade Pregão Presencial nº 14/2017-PA 43/2017, tipo menor preço por lote, cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços, consultas, exames e procedimentos médicos e laboratoriais, a se realizar no dia 26/07/2017 às 09:00 hs, na Praça Jovino Azevêdo da Silva Filho, nº 53-A, Condeúba-BA. O Edital encontra-se na sede desta Prefeitura ou através do e-mail licitacoes@governomedecondeuba.ba.gov.br. Os demais atos deste processo serão publicados no DOM (www.condeuba.ba.org.br).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017

A Prefeitura Municipal, em acordo com a Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, torna público que será realizada uma licitação na modalidade Pregão Presencial nº 26/2017-PA 96/2017, tipo menor preço por lote, cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de cartucho e toner e aquisição de suprimentos de informática para manutenção dos órgãos da Prefeitura Municipal, a se realizar no dia 26/07/2017 às 13:30 hs, na Praça Jovino Azevêdo da Silva Filho, nº 53-A, Condeúba-BA. O Edital encontra-se na sede desta Prefeitura ou através do e-mail licitacoes@governomedecondeuba.ba.gov.br. Os demais atos deste processo serão publicados no DOM (www.condeuba.ba.org.br).

Condeúba, BA - 11 de julho de 2017.
 ANTÔNIO ALVES DE LIMA
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de nº 013/2017, JOÃO FERREIRA MOREIRA ME, inscrito sobre o CNPJ: 05.879.050-0001-04, cujo objeto é o Fomento de Hortifrutí para as Secretarias de Saúde e Assistência Social e Trabalho, do Município de Entre Rios - Bahia. Valor R\$ 57.390,91. Vigência de 10/03/2017 a 10/07/2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL
 DE FORMOSA DO RIO PRETO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017**

A Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto Bahia, torna público, a licitação modalidade Pregão Presencial nº 041/2017 - Processo Administrativo nº 1.565/2017. Objeto: Aquisição de bases para carta d'água, em estrutura de concreto, visando melhorar o abastecimento de água em comunidades da Zona Rural, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Combate à Seca e Estiagem, deste Município. Tipo menor preço. Data da Sessão, 25 de julho de 2017, às 09:00 h (horário de Brasília) Local, Sala de reuniões do prédio da Prefeitura Municipal, situado à Praça da Maruiz, nº 22, Formosa do Rio Preto-BA. Cópia do edital e outras informações poderão ser adquiridos no endereço citado. Fone/fax (77) 3616-2112.

Em 11 de julho de 2017.
 TERMOSIRES DIAS DOS SANTOS NETO
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GANDU

**AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017 - SRP**

O Município de Gandu-BA, Avisa aos interessados que realizará PP-SRP nº 15/17. Objeto: Aquisição de Oxigênio Medicinal Conforme Edital, Sessão de abertura realizar-se-á em 25/07/2017, às 09:00h inform PMG. Fone:(73) 3254-0386.

Em 11 de julho de 2017
 DIEFRIE SANTOS DE SOUZA
 Pregoeiro